



## EDITAL SEI Nº 0023957185/2024 - SAP.LCT

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024

#### PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90243/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item e Total por Lote/Grupo, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Padrão de Especificação Técnica - PET - Cartão de Memória;

Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica - PET - Microfone com Fio;

Anexo X - Padrão de Especificação Técnica - PET - HD;

Anexo XI - Padrão de Especificação Técnica - PET - Computador.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 114.024,07** (cento e quatorze mil, vinte e quatro reais, e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 22/01/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca.

**6.6.3** - modelo.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca e modelo do objeto ofertado

**8.4.4.1** - A marca e modelo indicados na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada uma das seguintes opções para análise técnica, que deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo VI - Termo de Referência e demais anexos com Padrão de Especificação Técnica:

**a)** Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua

portuguesa por tradutor oficial;

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E TOTAL POR LOTE/GRUPO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que inscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92,

inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/09/2024.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será na Sede da Secretaria da Saúde - Setor Gerência de Gestão Estratégica, sito à Rua Dr. João Colin, nº 2.700, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC. Horário de entrega: das 7h30 (sete e trinta) horas às 17h30 (dezesete e trinta) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: 3481-5170.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

## 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 25 - DAS SANÇÕES

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI. Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**26.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**26.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**26.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

**26.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**26.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**26.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**26.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**26.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**26.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**26.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	32302 - Câmera DSLR Adequada para foto e vídeo. Montagem da lente: compatível com a marca. Tipo de sensor: mínimo CMOS. Velocidade do obturador: entre 30-1/4000 seg. a 30 seg. para 1/32000. Flash: Compatibilidade para flash extern. Píxeis mínimos: 24.3 Megapixels. Formato de arquivo: RAW, JPEG e RAW+JPEG. Armazenamento - Media: SD, SDHC. Captura: UHD ou Full Frame. Sensibilidade do ISO: máximo entre 25600 a 51200 (ISO expansível pode chegar até 102400). LCD: Articulado. Monitor: mínimo 3,0" polegadas.	Unidade	2	8.160,40	16.320,80
	2	32303 - Lente Compatível com corpo da câmera. Comprimento focal: 24 a 70mm.	Unidade	2	10.969,08	21.938,16

		Tipo de foco: Auto-foco. Faixa de abertura: mínimo f/2.8 a f/22.				
	3	32304 - Baterias para câmera Compatível com câmera. Recarregável. Bateria de íons de lítio.	Unidade	4	342,63	1.370,52
	4	5466 - Cartão de Memória conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	4	152,99	611,96
	5	32305 - Tripé Profissional Tipo de material: Alumínio ou Liga de Alumínio. Extensível/travas: de 3 a 4 sessões/níveis. Cabeça hidráulica e ou esférica. Compatível com câmeras. Altura: min: 40cm max. 1,70cm. Máx. a capacidade de carga: mínimo 4kg.	Unidade	2	1.688,39	3.376,78
	6	32306 - Monopé Profissional Tipo de material: Alumínio e ou Liga de Alumínio, ou Fibra de carbono. Extensível: de 3 a 4 seções. Cabeça: mínima hidráulica/fluida. Compatível com câmeras. Altura máxima: de 1.47cm até 2,03cm. Capacidade de carga: 4kg a 10kg.	Unidade	2	314,28	628,56
	7	32307 - Flash Compatível com a câmera. Modo de Flash/Controles/Controle de exposição: TTL; P-TTL ou flash manual. Iluminação: sem fio. A cabeça: giratória. Tipo de bateria: Pilhas AA.	Unidade	2	3.597,42	7.194,84
Valor total do lote						<b>51.441,62</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2	8	31317 - Desktop (Computador) Conforme o PET	Unidade	2	1.516,80	3.033,60
	9	26635 - Licença de Software	Unidade	2	14.400,00	28.800,00
	10	26635 - Licença de Software	Unidade	2	8.400,00	16.800,00
Valor total do lote						<b>48.633,60</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	11	32311 - Teleprompter Portátil Display de no mínimo 18,5' polegadas. Base/suporte fixação para câmera.	Unidade	1	3.297,00	3.297,00

		Monitor LED ou LCD de no mínimo 18,5" polegadas. Cabo HDMI ou VGA de 10m. Software de exibição de textos.				
	12	32312 - Tripé para Teleprompter Suporta mínimo de 12 kg. Parafuso para câmeras: 1/4" e 3/8" macho. Altura máxima: mínimo de 190 cm. Altura mínima de 90 cm. Cabeça Fluída ou Hidráulica. Base estável e pés antiderrapantes.	Unidade	1	1.818,18	1.818,18
Valor total do lote						<b>5.115,18</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
4	13	44157 - CHROMA KEY Cor: Verde. Composição: 100% Poliéster. Lavável. Tamanho: 1,48 m a 1,90 m de largura x 1,80 m a 4,60 m de altura.	Unidade	1	1.520,00	1.520,00
	14	32317 - Suporte de Fundo Infinito Material: Alumínio ou plástico resistente. Comprimento: 3m. Altura máxima: 2m a 2,40m. Grampos/ pinças: 3 a 5 unidades. Bolsa para transporte.	Unidade	2	743,69	1.487,38
Valor total do lote						<b>3.007,38</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
15	31312 - Mochila/bolsa para transporte de Câmeras DSLR Impermeável; Estrutura reforçada; Divisórias internas; Zíper; Acolchoado.	Unidade	1	255,67	255,67
16	32318 - Leitor cartão de memória USB: 3.0. Leitura simultânea ou leitura e escrita simultânea. Suporte: mínimo para sdhc, sdxc, sd/mmc/micro sd, micro sdhc, micro sdxc.	Unidade	2	349,00	698,00
17	32308 - Gravador Digital Áudio Portátil Formato de gravação: MP3 e ou WAV. Canais: 2 a 4 microfones. Tipo de gravação: mínimo estéreo. Tempo máximo de gravação: 10h a 18h. Tipo de Alimentação: Pilhas AA ou AAA. Tipos de cartão compatíveis: MicroSDXC ou SDHC. Display: mínimo de LCD.	Unidade	2	1490,00	2980,00
18	32309 - Microfone condensador Microfone tipo Condensador. Conectores: 3,5 mm. Filtro: 1 filtro	Unidade	1	161,49	161,49

	peludo. Frequência máxima e mínima: de 38 a 100 Hz - 20 a 1600 kHz.				
19	31316 - Microfone LAPELA Conforme o PET	Unidade	2	130,87	261,74
20	32310 - Fone de Ouvido Headphone Tipo de fones: em torno das orelhas ajustável. Tipo de conector/conexão ou Interface de trabalho: 3,5 mm. Resposta de frequência ou resposta de frequência do fone: 12 a 50 Hz - 20 a 28 kHz. Concha almofadada ou almofadas.	Unidade	2	199,90	399,80
21	5492 - HD Externo conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	1	382,97	382,97
22	32314 - Softbox Softbox: 50x70cm a 60x60cm. Luz: Contínua. Cabeça com soquete: mínimo 4 lâmpadas. Tripé altura máxima: mínimo 1,90m.	Unidade	4	119,04	476,16
23	31319 - Mini Tripé Mesa Cabeça: compatível com câmeras DSLR.	Unidade	1	210,46	210,46
Valor total itens					<b>5826,29</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 243/2024

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 243/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/09/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será na Sede da Secretaria da Saúde - Setor Gerência de Gestão Estratégica, sito à Rua Dr. João Colín, nº 2.700, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC. Horário de entrega: das 7h30 (sete e trinta) horas às 17h30 (dezessete e trinta) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: 3481-5170.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de

### Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 243/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 243/2024** e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/09/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Sede da Secretaria da Saúde - Setor Gerência de Gestão Estratégica, sito à Rua Dr. João Colin, nº 2.700, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC. Horário de entrega: das 7h30 (sete e trinta) horas às 17h30 (dezessete e trinta) horas. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: 3481-5170.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (fonte)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Saúde**.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 243/2024** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI. Na

hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na

fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 243/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:****Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0023113942/2024 - SES.UAD.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 - Objeto da contratação**

Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, por Sistema de Registro de Preços.

**1.2 - Especificações técnicas**

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
1	1	32302	Câmera DSLR	<p>Adequada para foto e vídeo.</p> <p>Montagem da lente: compatível com a marca.</p> <p>Tipo de sensor: mínimo CMOS.</p> <p>Velocidade do obturador: entre 30-1/4000 seg. a 30 seg. para 1/32000.</p> <p>Flash: Compatibilidade para flash extern.</p> <p>Píxeis mínimos: 24.3 Megapixels.</p> <p>Formato de arquivo: RAW, JPEG e RAW+JPEG.</p> <p>Armazenamento - Media: SD, SDHC.</p> <p>Captura: UHD ou Full Frame.</p> <p>Sensibilidade do ISO: máximo entre 25600 a 51200 (ISO expansível pode chegar até 102400).</p> <p>LCD: Articulado.</p> <p>Monitor: mínimo 3,0" polegadas.</p>	Unidade	2
	2	32303	Lente	<p>Compatível com corpo da câmera.</p> <p>Comprimento focal: 24 a 70mm.</p> <p>Tipo de foco: Auto-foco.</p> <p>Faixa de abertura: mínimo f/2.8 a f/22.</p>	Unidade	2

	3	32304	Baterias para câmera	Compatível com câmera. Recarregável. Bateria de íons de lítio.	Unidade	4
	4	5466	Cartão de Memória conforme Padrão de Especificação Técnica	Cartão de Memória conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	4
	5	32305	Tripé Profissional	Tipo de material: Alumínio ou Liga de Alumínio. Extensível/travas: de 3 a 4 sessões/níveis. Cabeça hidráulica e ou esférica. Compatível com câmeras. Altura: min: 40cm max. 1,70cm. Máx. Capacidade de carga: mínimo 4kg.	Unidade	2
	6	32306	Monopé Profissional	Tipo de material: Alumínio e ou Liga de Alumínio, ou Fibra de carbono. Extensível: de 3 a 4 seções. Cabeça: mínima hidráulica/fluida. Compatível com câmeras. Altura máxima: de 1,47cm até 2,03cm. Capacidade de carga: 4kg a 10kg.	Unidade	2
	7	32307	Flash	Compatível com a câmera. Modo de Flash/Controles/Controle de exposição: TTL; P-TTL ou flash manual. Iluminação: sem fio. A cabeça: giratória. Tipo de bateria: Pilhas AA.	Unidade	2
2	8	31317	Desktop (Computador)	Conforme o PET.	Unidade	2
	9	26635	Licença de Software	Licença de Software	Unidade	2
	10	26635	Licença de Software	Licença de Software	Unidade	2

3	11	32311	Teleprompter Portátil	<p>Display de no mínimo 18,5' polegadas.</p> <p>Base/suporte fixação para câmera.</p> <p>Monitor LED ou LCD de no mínimo 18,5' polegadas.</p> <p>Cabo HDMI ou VGA de 10m.</p> <p>Software de exibição de textos.</p>	Unidade	1
	12	32312	Tripé para Teleprompter	<p>Suporta mínimo de 12 kg.</p> <p>Parafuso para câmeras: 1/4" e 3/8" macho.</p> <p>Altura máxima: mínimo de 190 cm.</p> <p>Altura mínima de 90 cm.</p> <p>Cabeça Fluída ou Hidráulica.</p> <p>Base estável e pés antiderrapantes.</p>	Unidade	1
4	13	44157	Chroma key	<p>Cor: Verde. Composição: 100% Poliéster. Lavável. Tamanho: 1,48 m a 1,90 m de largura x 1,80 m a 4,60 m de altura.</p>	Unidade	1
	14	32317	Suporte de Fundo Infinito	<p>Material: Alumínio ou plástico resistente.</p> <p>Comprimento: 3m.</p> <p>Altura máxima: 2m a 2,40m.</p> <p>Grampos/ pinças: 3 a 5 unidades.</p> <p>Bolsa para transporte.</p>	Unidade	2
-	15	31312	Mochila/bolsa para transporte de Câmeras DSLR	<p>Impermeável.</p> <p>Estrutura reforçada.</p> <p>Divisórias internas.</p> <p>Zíper.</p> <p>Acolchoado.</p>	Unidade	1
-	16	32318	Leitor cartão de memória	<p>USB: 3.0.</p> <p>Leitura simultânea ou leitura e escrita simultânea.</p> <p>Suporte: mínimo para sdhc, sdxc, sd/mmc/micro sd, micro sdhc, micro sdxc.</p>	Unidade	2
-	17	32308	Gravador Digital Áudio Portátil	<p>Formato de gravação: MP3 e ou WAV.</p> <p>Canais: 2 a 4 microfones.</p> <p>Tipo de gravação: mínimo estéreo.</p> <p>Tempo máximo de gravação: 10h a 18h.</p> <p>Tipo de Alimentação: Pilhas AA ou AAA.</p> <p>Tipos de cartão compatíveis:</p>	Unidade	2

				MicroSDXC ou SDHC. Display: mínimo de LCD.		
-	18	32309	Microfone Condensador	Microfone tipo Condensador; Conectores: 3,5 mm; Filtro: 1 filtro peludo; Frequência máxima e mínima: de 38 a 100 Hz - 20 a 1600 kHz.	Unidade	1
-	19	31316	Microfone LAPELA	Conforme o PET.	Unidade	2
-	20	32310	Fone de Ouvido Headphone	Tipo de fones: em torno das orelhas ajustável; Tipo de conector/conexão ou Interface de trabalho: 3,5 mm; Resposta de frequência ou resposta de frequência do fone: 12 a 50 Hz - 20 a 28 kHz; Concha almofadada ou almofadas.	Unidade	2
-	21	5492	HD Externo conforme Padrão de Especificação Técnica	HD Externo conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	1
-	22	32314	Softbox	Softbox: 50x70cm a 60x60cm; Luz: Contínua; Cabeça com soquete: mínimo 4 lâmpadas; Tripé altura máxima: mínimo 1,90m.	Unidade	4
-	23	31319	Mini Tripé Mesa	Cabeça: compatível com câmeras DSLR.	Unidade	1

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - Para o item 9 - Licença de Software: a aquisição destina-se a "Licença de uso Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. Válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses".

1.2.4 - Para o item 10 - Licença de Software: a aquisição destina-se a "Licença de uso Software CorelDRAW Graphics Suite 2024. Por tempo vitalício".

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.4.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024, conforme Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de equipamentos para captura e edição de áudio e imagem, por Sistema de Registro de Preços.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Sustentabilidade**

4.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Para o funcionamento dos equipamentos serão utilizadas pilhas recarregáveis pois geram economia e não é necessário substituição. Esses dispositivos de longa duração podem ser recarregados mais de uma vez com o uso de um carregador adequado. Dessa forma, optou-se pelas pilhas recarregáveis pois ajuda na diminuição do lixo eletrônico e beneficia o meio ambiente com a redução desses dispositivos.

#### **Subcontratação**

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Prospectos**

4.4 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

#### **Critérios de Análise (quando for o caso):**

4.5 - Os prospectos deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência.

#### **Função Técnica**

4.6 - Coordenação da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

## **Prazo e Forma de Entrega**

5.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

## **Locais de entrega**

5.3 - Sede da Secretaria da Saúde - Setor Gerência de Gestão Estratégica, sito à Rua Dr. João Colin, nº 2700, Bairro Santo Antônio, Joinville - SC.

5.4 - Horário de entrega: das 7:30 (sete e trinta) horas às 17:30 (dezesete e trinta) horas.

5.5 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6 - Telefone: 3481-5170.

## **Garantia**

5.7 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **Gestor do Contrato**

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

## **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto**

6.7.1 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou

defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

## **6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto**

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

## **6.9 - Das sanções**

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo do item 6.7.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **Forma de fornecimento**

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

8.3.2 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **Da participação de consórcio**

8.4 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.024,07 (cento e quatorze mil vinte e quatro reais e sete centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## **ANEXO VII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023408084/2024 - SES.UGE**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Trata-se de processo de aquisição de equipamentos que permitem a captura e edição de imagens para atender as demandas de Educação em Saúde. com o objetivo de ampliar o acesso à informação e atender as demandas de Educação em Saúde promovidas pela Secretaria de Saúde – SES, junto ao Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller – Escola Municipal de Saúde – SES.UGE.CEIS.EMS. Atualmente não há nenhum tipo de equipamento que permitem a captura e edição de imagens das informações direcionado a elaboração das demanda de Educação em Saúde.

Os equipamentos que permitem a captura e edição de imagens adquiridos serão utilizados para a gravação de aulas com o propósito de oferecer treinamentos em ambiente virtual, com cursos e capacitações para os servidores públicos da rede de saúde de Joinville, permitindo que as aulas sejam acessadas facilmente pelo computador, tablet e/ou celular, não havendo a necessidade de deslocamento e respeitando o ritmo de aprendizagem de cada servidor.

A falta de equipamentos adequados para a gravação de aulas voltadas para treinamentos em ambiente virtual, especialmente no contexto da educação em saúde para os servidores públicos da rede de saúde de Joinville. A ausência desses equipamentos limita a criação de conteúdo on-line de qualidade e acessível para a capacitação dos servidores.

Atualmente, não há equipamentos disponíveis para a captura e edição de imagens necessárias para a produção de aulas virtuais voltadas para a capacitação dos servidores da rede de saúde de Joinville. Isso limita a oferta de treinamentos online, impedindo o acesso fácil e remoto a materiais de estudo relevantes.

Investir recursos públicos na solução desse problema para garantir a eficácia dos treinamentos em saúde oferecidos aos servidores públicos contribuirá para redução de danos e impactos negativos na assistência. A capacitação adequada dos profissionais é essencial para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade, justificando o investimento público nessa área.

A educação continuada e permanente é essencial para o aprimoramento da prática profissional. Desta forma a solução desse problema é crucial para o desenvolvimento das atividades no Centro de Educação e Inovação em Saúde (setor demandante), especificamente na área de educação permanente, pois permitirá a criação e oferta de treinamentos online de qualidade, adaptados às necessidades específicas dos servidores da saúde. Isso contribuirá para a melhoria dos serviços prestados e o aprimoramento contínuo das práticas profissionais.

Considerando que as atividades desenvolvidas no Centro de Educação e Inovação em Saúde são voltadas para educação permanente e qualificação dos profissionais da secretaria de saúde, justifica-se a contratação pois permitirá a melhoria do cuidado na saúde. Pois a constante atualização dos profissionais é necessária e obrigatória. A contratação possibilitará a criação de conteúdos educacionais dinâmicos, focados nas necessidades específicas de cada grupo de profissionais, garantindo que eles tenham acesso às informações mais recentes em suas áreas de atuação. A ampliação da oferta de capacitações de forma online e digital é fundamental para a Segurança do Paciente, pois profissionais bem treinados são essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes. A contratação permitirá ampliar os treinamentos dos protocolos do município, reduzindo indiretamente o risco de eventos adversos e melhorando a qualidade do atendimento prestado.

Atualmente, as capacitações são exclusivamente presenciais, entretanto dependem da liberação do profissional e seu deslocamento para o local onde será o treinamento, esse modelo tem causado baixa adesão e reflexos na assistência. Então acredita-se que se o problema não for resolvido, as consequências podem incluir a deficiência na capacitação dos servidores, principalmente os novos servidores, a falta de atualização em relação às melhores práticas e procedimentos de saúde, e a consequente queda na qualidade dos serviços prestados à população. Isso pode impactar negativamente a eficiência e eficácia da administração pública na área da saúde.

A data estimada para o atendimento da necessidade seria o mais breve possível, considerando a urgência em garantir a disponibilidade dos equipamentos para a produção de conteúdo educacional online para a capacitação dos servidores da saúde. Até o 3º quadrimestre de 2024.

## **2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### **3.1 - Condições de garantia:**

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **3.2 - Prazo de entrega e forma de entrega:**

3.2.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação;

3.2.2 - Forma de entrega: Parcelada.

### **3.3 - Local de entrega e horário de entrega:**

**Setor:** Gerência de Gestão Estratégica - sala da gerência.

**Rua** Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio, telefone: 3481- 5170;

**Horário de entrega:** das 7h30min às 17h30 min, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **3.4) Prospectos:**

A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

### **3.5 - Critérios de Análise:**

Os prospectos deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência.

### **3.6 - Função Técnica:**

Coordenação da Área de TI da Secretaria Municipal da Saúde.

### **3.7 Gestor do contrato:**

5.7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

### **3.8) Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

3.8.1 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

3.8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

### 3.9) Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

3.9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

### 4.0) Documentação:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente aquisição, a estimativa das quantidades serão obtidas, considerando o levantamento de necessidade.

4.2 - De modo geral, para o levantamento das quantidades foram realizados pesquisas de estruturação e viabilização de estúdios audiovisuais e a necessidade de atender as necessidades das demandas em Educação e Saúde, ampliando o acesso à informação.

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
1	1	32302	Câmera DSLR	Adequada para foto e vídeo. Montagem da lente: compatível com a marca. Tipo de sensor: mínimo CMOS. Velocidade do obturador: entre 30-1/4000 seg. a 30 seg. para 1/32000. Flash: Compatibilidade para flash extern. Píxeis mínimos: 24.3 Megapixels. Formato de arquivo: RAW, JPEG e RAW+JPEG.	Unidade	2

			<p>Armazenamento - Media: SD, SDHC.</p> <p>Captura: UHD ou Full Frame.</p> <p>Sensibilidade do ISO: máximo entre 25600 a 51200 (ISO expansível pode chegar até 102400).</p> <p>LCD: Articulado.</p> <p>Monitor: mínimo 3,0" polegadas.</p>		
2	32303	Lente	<p>Compatível com corpo da câmera.</p> <p>Comprimento focal: 24 a 70mm.</p> <p>Tipo de foco: Auto-foco.</p> <p>Faixa de abertura: mínimo f/2.8 a f/22.</p>	Unidade	2
3	32304	Baterias para câmera	<p>Compatível com câmera.</p> <p>Recarregável.</p> <p>Bateria de íons de lítio.</p>	Unidade	4
4	5466	Cartão de Memória conforme Padrão de Especificação Técnica	<p>Cartão de Memória conforme Padrão de Especificação Técnica</p>	Unidade	4
5	32305	Tripé Profissional	<p>Tipo de material: Alumínio ou Liga de Alumínio.</p> <p>Extensível/travas: de 3 a 4 sessões/níveis.</p> <p>Cabeça hidráulica e ou esférica.</p> <p>Compatível com câmeras.</p> <p>Altura: min: 40cm max. 1,70cm. Máx.</p> <p>Capacidade de carga: mínimo 4kg.</p>	Unidade	2
6	32306	Monopé Profissional	<p>Tipo de material: Alumínio e ou Liga de Alumínio, ou Fibra de carbono.</p> <p>Extensível: de 3 a 4 seções.</p> <p>Cabeça: mínima hidráulica/fluida.</p> <p>Compatível com câmeras. Altura máxima: de 1,47cm até 2,03cm.</p> <p>Capacidade de carga: 4kg a 10kg.</p>	Unidade	2
7	32307	Flash	<p>Compatível com a câmera.</p>	Unidade	2

				<p>Modo de Flash/Controles/Controle de exposição: TTL; P-TTL ou flash manual.</p> <p>Iluminação: sem fio.</p> <p>A cabeça: giratória.</p> <p>Tipo de bateria: Pilhas AA.</p>		
2	8	31317	Desktop (Computador)	Conforme o PET.	Unidade	2
	9	26635	Licença de Software	Licença de Software	Unidade	2
	10	26635	Licença de Software	Licença de Software	Unidade	2
3	11	32311	Teleprompter Portátil	<p>Display de no mínimo 18,5' polegadas.</p> <p>Base/suporte fixação para câmera.</p> <p>Monitor LED ou LCD de no mínimo 18,5' polegadas.</p> <p>Cabo HDMI ou VGA de 10m.</p> <p>Software de exibição de textos.</p>	Unidade	1
	12	32312	Tripé para Teleprompter	<p>Suporta mínimo de 12 kg.</p> <p>Parafuso para câmeras: 1/4" e 3/8" macho.</p> <p>Altura máxima: mínimo de 190 cm.</p> <p>Altura mínima de 90 cm.</p> <p>Cabeça Fluída ou Hidráulica.</p> <p>Base estável e pés antiderrapantes.</p>	Unidade	1
4	13	44.157	Chroma key	<p>Cor: Verde.</p> <p>Composição: 100% Poliéster. Lavável.</p> <p>Tamanho: 1,48 m a 1,90 m de largura x 1,80 m a 4,60 m de altura.</p>	Unidade	1
	14	32317	Suporte de Fundo Infinito	<p>Material: Alumínio ou plástico resistente.</p> <p>Comprimento: 3m.</p> <p>Altura máxima: 2m a 2,40m.</p> <p>Grampos/ pinças: 3 a 5 unidades.</p> <p>Bolsa para transporte.</p>	Unidade	2
-	15	31312	Mochila/bolsa para transporte de Câmeras DSLR	<p>Impermeável.</p> <p>Estrutura reforçada.</p>	Unidade	1

				Divisórias internas. Zíper. Acolchoado.		
-	16	32318	Leitor cartão de memória	USB: 3.0. Leitura simultânea ou leitura e escrita simultânea. Suporte: mínimo para sdhc, sdxc, sd/mmc/micro sd, micro sdhc, micro sdxc.	Unidade	2
-	17	32308	Gravador Digital Áudio Portátil	Formato de gravação: MP3 e ou WAV. Canais: 2 a 4 microfones. Tipo de gravação: mínimo estéreo. Tempo máximo de gravação: 10h a 18h. Tipo de Alimentação: Pilhas AA ou AAA. Tipos de cartão compatíveis: MicroSDXC ou SDHC. Display: mínimo de LCD.	Unidade	2
-	18	32309	Microfone Condensador	Microfone tipo Condensador; Conectores: 3,5 mm; Filtro: 1 filtro peludo; Frequência máxima e mínima: de 38 a 100 Hz - 20 a 1600 kHz.	Unidade	1
-	19	31316	Microfone LAPELA	Conforme o PET.	Unidade	2
-	20	32310	Fone de Ouvido Headphone	Tipo de fones: em torno das orelhas ajustável; Tipo de conector/conexão ou Interface de trabalho: 3,5 mm; Resposta de frequência ou resposta de frequência do fone: 12 a 50 Hz - 20 a 28 kHz; Concha almofadada ou almofadas.	Unidade	2
-	21	5492	HD Externo conforme Padrão de Especificação Técnica	HD Externo conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	1
-	22	32314	Softbox	Softbox: 50x70cm a 60x60cm; Luz: Contínua; Cabeça com soquete: mínimo 4 lâmpadas;	Unidade	4

				Tripé altura máxima: mínimo 1,90m.		
-	23	31319	Mini Tripé Mesa	Cabeça: compatível com câmeras DSLR.	Unidade	1

Para o item 9 - Licença de Software: a aquisição destina-se a "Licença de uso Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. Válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses".

Para o item 10 - Licença de Software: a aquisição destina-se a "Licença de uso Software CorelDRAW Graphics Suite 2023. Por tempo vitalício".

Para os itens 13 e 14 (lote 4); 19; 20; 21; 22 e 28 que constavam no DFD (SEI nº 0022141712) e ETP (SEI nº 0022141724) foram retirados do processo devido ao fato de estarem em atas de registro de preços vigentes, regido pelo consórcio CINCATARINA.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Frente a necessidade da aquisição de equipamentos para ampliar o acesso à informação e necessidades das demandas de Educação em Saúde e Educação Continuada, conforme os itens demonstrados no item 4 – **Estimativa das Quantidades, Acompanhada dos Documentos que lhe dão Suporte**, há a necessidade de verificar as opções disponíveis no mercado sem causar prejuízo na constatação. Considerando que tratam-se de item comum, quanto as alternativas praticadas pela Administração Pública, existe a seguinte prática possível:

### **Solução 1: Aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços**

A aquisição dos itens com a realização de processo licitatório trará ganho econômico à Administração Municipal, uma vez que em tal procedimento, há ampla divulgação nos portais de licitação, proporcionando que maior número de licitantes participem da disputa, o que obrigará estes a ofertarem melhores preços.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que seja avaliado também quais são as prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária. Outra vantagem de tal solução é que as atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de realizar uma pesquisa com empresas que fornecem serviços de captura e edição de imagens, criação de aulas e capacitações gravadas e distribuídas em videoaulas em formatos AVI e MP4 acessíveis ao mercado e que atendem às necessidades de educação em saúde, foram solicitados orçamentos por e-mail, mas os fornecedores não responderam.

Em pesquisa realizadas no mercado de alugueis encontramos estruturas físicas (estúdios de gravação) e equipamentos audiovisuais disponíveis para locação. No entanto, constatamos que esta solução satisfaz parcialmente as necessidades de educação continuada em saúde e limitou-se à fase de captação de imagem/vídeo. Considerando as etapas da produção de uma vídeoaula, que consistem em montagem ou edição, seleção, sequenciamento e adaptação de um plano de filmagem para alcançar o resultado desejado - seja narrativo, informativo, visual e/ou por meio de experimentação para chegar a um produto final. Após análise, esta solução não atende plenamente às necessidades e é uma solução ineficaz.

A avaliação econômica da solução proposta considera não apenas o custo inicial de aquisição, mas também a redução de custos operacionais a longo prazo, a ausência de necessidade de capacitação técnica adicional gera uma economia. Além disso, espera-se que a aquisição de equipamentos de qualidade garantam sua durabilidade e menor incidência de falhas, contribuindo para um melhor custo-benefício.

Desta forma, entende-se que a aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços é viável técnica e economicamente.

Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a Aquisição de aquisição de equipamentos que permitem a captura e edição de imagens, para ampliar o acesso à informação e necessidades das

demandas de Educação em Saúde. por meio de Sistema de Registro de Preços. Conforme Indicado no Memorando SEI nº 001686701.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

De início, estima-se a contratação no valor de R\$ **125.082,60**.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Levando em consideração a estrutura física do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller – Escola Municipal de Saúde, há espaço disponível para a instalação de um estúdio para gravação de videoaula. Considerando que a Secretaria de Saúde possui servidores com habilidades de manuseio de equipamentos e conhecimentos técnicas relacionadas à captura e edição de imagens. As necessidades de educação em saúde podem ser atendidas simplesmente com a aquisição de equipamentos capazes de capturar e editar imagens.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido. A solução escolhida é a aquisição de um sistema completo que inclua equipamentos que permitem a captura e a edição de imagens e vídeos. Considerando todas as etapas envolvidas na produção de uma videoaula, incluindo as fases de captura de imagem, montagem e/ou edição, seleção, sequenciamento e adaptação de um plano de filmagem. Isso permite a gravação de aulas e cursos de alta qualidade que atendem às necessidades e demandas de Educação em Saúde. Oferecendo aos servidores acesso à informação, experiência de aprendizagem e garantindo um processo de treinamento contínuo.

## **Quanto as especificações, encontra-se descritas no item 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que foram previstas 59 capacitações para o ano de 2024 e que neste 1º semestre foram realizadas 85 turmas presenciais, abrangendo 33 temas e capacitando 4.946 participantes. Espera-se que a demanda por gravação de aulas e cursos seja contínua, dada a crescente importância de capacitações, especialmente em áreas de educação em saúde.

A avaliação econômica da solução proposta considera não apenas o custo inicial de aquisição, mas também a redução de custos operacionais a longo prazo, a ausência de necessidade de capacitação técnica adicional gera uma economia. Além disso, espera-se que a qualidade dos equipamentos garantam sua durabilidade e menor incidência de falhas, o que contribui para um melhor custo-benefício. Há de se expor que, conforme já citado, a Contratada não precisará realizar capacitação referente os materiais adquiridos, assim como, não haverá manutenções já que os materiais que apresentarem problemas deverão ser substituídos conforme as obrigações da contratada.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Para o presente processo, considerando as especificações técnicas do item, verificou-se a necessidade de agrupar os itens 1 à 16 em lotes distintos, conforme tabela disponível no item 4 – **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** e os demais poderão ser adquiridos sem compor os lotes. A adoção no processo de compras da lista de equipamentos por lotes, conforme tabela, fez-se necessária por tratarem-se de equipamentos que conectam-se no uso e funcionamento. Esses equipamentos possuem conexões diretas e dispositivos compatíveis como: travas, conectores, suportes e encaixes; considerando ainda marca, tecnologia e plug-in. Ressalta-se ainda que o agrupamento em cada lote apresenta itens com características semelhantes.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas à economicidade e ao aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público de ampliar o acesso à informação e atender às necessidades das demandas de Educação em Saúde e Educação Continuada bem como aumentar a qualificação os profissionais. A aquisição dos equipamentos permitirá a produção de conteúdos educativos de alta qualidade, essenciais para a formação contínua em saúde. Essa ação apresenta também ganhos indiretos como: economia do tempo e recursos financeiros, no que se trata do deslocamento de servidores para a participação de capacitações presenciais, outro aspecto com ganho indireto são os atendimentos qualificados aos municípios e a melhoria da qualidade de serviços prestado.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação. A contratação proporcionará não apenas a melhoria direta na qualidade das aulas e cursos, mas também diversos benefícios indiretos que justificam plenamente a aquisição.

De modo geral, a aquisição dos itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

A avaliação econômica realizada considera não apenas o custo inicial de aquisição, mas também a redução de custos operacionais a longo prazo, a ausência de necessidade de capacitação técnica adicional gera uma economia. Além disso, espera-se que a aquisição de equipamentos de qualidade garantam sua durabilidade e menor incidência de falhas, contribuindo para um melhor custo-benefício.

Outro aspecto é o aproveitamento do espaço físico já existente no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller – Escola Municipal de Saúde, há um espaço disponível para a instalação de um estúdio para gravação das videoaula. E referindo-se a recursos humanos a Secretaria de Saúde possui servidores com habilidades de manuseio de equipamentos e conhecimentos técnicas relacionadas à captura e edição de imagens.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração quanto aos recursos financeiros.

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda única, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, 1 (um) servidor(a) com conhecimento técnico em captura e edição de imagem, lotado(a) na Gerência de Gestão Estratégica, tanto quanto os servidores lotados na Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde com conhecimento em software e sistemas. Visto que, para um melhor aproveitamento e otimização da produção de promoção em iniciativas de Educação em Saúde, faz-se necessário a aquisição de cursos e capacitações de técnicas em captura e edição de imagem, conforme o Processo SEI nº 24.0.002667-4.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os

membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para os itens 1; 2; 3; 4; 6; 7; 8; 9;10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 23; 24; 25; 26; 27; 29 e 30. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para os itens 13 e 14 (lote 4); 19; 20; 21; 22 e 28 que constavam no DFD (SEI nº 0022141712) e ETP (SEI nº 0022141724) foram retirados do processo devido ao fato de estarem em atas de registro de preços vigentes, regido pelo consórcio CINCATARINA.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

Para o funcionamento dos equipamentos serão utilizadas pilhas recarregáveis pois geram economia e não é necessário substituição. Esses dispositivos de longa duração podem ser recarregados mais de uma vez com o uso de um carregador adequado. Dessa forma, optou-se pelas pilhas recarregáveis pois ajuda na diminuição do lixo eletrônico e beneficia o meio ambiente com a redução desses dispositivos.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação e pelas análises realizadas, constatou-se os seguintes riscos:

**Risco 1** - Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

**Risco 2** - Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência:

**Risco 1** - Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada:

Detalhamento do risco: Esse risco ocorre quando nenhuma empresa demonstra interesse em participar da licitação ou quando as empresas concorrentes não atendem aos requisitos do edital, resultando na inviabilidade da contratação dos serviços.

**Risco 2-** Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

Detalhamento do risco: Esse risco ocorre quando a empresa vencedora da licitação apresenta preços muito acima dos praticados no mercado, gerando prejuízos financeiros ao órgão público contratante.

Prejuízos financeiros: Se a empresa vencedora da licitação apresentar preços acima da realidade de mercado, a aquisição pode se tornar onerosa, gerando prejuízos ao erário público.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível

Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

<b>Impacto (I)</b>		
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

<b>Classificação dos Riscos</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Risco</b>
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
<b>3 a 6</b>	<b>Médio</b>
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar Ações mitigatórias tais como:

1. Elaborar um edital claro e objetivo: O edital deve ser bem redigido, com requisitos realistas e claros para evitar ambiguidades e garantir que as empresas interessadas compreendam as exigências da contratação.
2. Divulgação ampla e adequada: Realizar uma ampla divulgação do edital, utilizando diversos meios de comunicação, para alcançar um maior número de potenciais interessados, garantindo assim maior competitividade no processo licitatório.
3. Eventual reabertura da licitação: Caso a licitação restar deserta, é importante estar preparado para reabri-la, revisando as condições do edital e buscando alternativas para atrair empresas interessadas.
4. Análise técnica das propostas: Além do preço, avaliar a capacidade técnica e a experiência das empresas concorrentes para fornecer os cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos de emergência. Isso garantirá que a empresa vencedora tenha a competência necessária para realizar os treinamentos adequadamente.
5. Controle de qualidade: Durante a execução do contrato, realizar um controle rigoroso da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, verificando se estão de acordo com o que foi acordado na licitação.

Essas ações mitigatórias têm como objetivo reduzir os impactos desses riscos durante o processo de aquisição de equipamentos de captura e edição de imagens de forma adequada e com valores compatíveis com o mercado. O gerenciamento eficiente desses riscos é fundamental para o sucesso da contratação e o cumprimento dos objetivos do projeto.

**Possibilidade de  
Tratamento de Riscos**

<b>Conduta</b>	<b>Descrição</b>
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. Diante disso, para a melhoria contínua do serviço, a solução encontrada no

momento é a aquisição de equipamentos que permitem a captura e edição de imagens para atender as demandas de Educação em Saúde.

### ANEXO VIII

#### PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CARTÃO DE MEMÓRIA- PET SEI Nº 0014123535/2022 - SAP.UNG

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>Cartão de Memória</b>
<b>TIPO:</b>	<b>Cartão de Memória SDXC</b>
Data de atualização:	31/08/2022
Válido para o processo:	SEI 21.0.166601-9
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características Gerais</b>	
1.1 Transferência de dados	Deverá possuir taxa mínima de transferência de dados de 150 MB/s.
1.2 Classificação de classe	Deverá possuir classificação de classe 10.
1.3 Capacidade de armazenamento	Deverá possuir capacidade de armazenamento de 64 GB ou superior.
1.4 Dimensões	Deverá ter dimensões de 24,0 mm x 32,0 mm x 2,1 mm.

### ANEXO IX

#### PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MICROFONE COM FIO - PET SEI Nº 0014123590/2022 - SAP.UNG

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>Microfone com fio</b>
<b>IPO:</b>	<b>De Lapela</b>
Data de atualização:	31/08/2022
Valido para o processo:	SEI 21.0.166601-9
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características</b>	
1.1 Omnidirecional	Deverá apresentar a mesma qualidade de som em todas as direções (360 graus).
1.2 Sensibilidade	Deverá possuir -35 dB (menos trinta e cinco decibéis) de sensibilidade com variação máxima de 2 dB (dois decibéis) para mais ou para menos.
1.3 Frequência	Deverá operar com frequência entre 40 hz (quarenta hertz) a 18 Khz (dezoito Kilohertz).

1.4 Conector	Deverá possuir conector P2 estéreo com rosca interna.
1.5 Comprimento do Fio	Deverá ser de 1m (um metro), no mínimo.
<b>2. Compatibilidade</b>	
2.1 Compatibilidade	Deverá ser compatível com transmissores Body Pack Sony Utx-b2.
<b>3. Acessórios</b>	
3.1 Documentação Técnica	Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso ,ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro.
<b>4. Método de Comprovação</b>	
4.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

## ANEXO X

### PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - HD - PET SEI N° 0014123604/2022 - SAP.UNG

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>HD</b>
<b>TIPO:</b>	<b>HD EXTERNO</b>
Data de atualização:	31/08/2022
Valido para o processo:	SEI 21.0.166601-9
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Armazenamento</b>	
1.1 Capacidade Interna	Igual ou superior a 1 TB (Um Terabyte);
<b>2. Conectividade</b>	
2.1 Interface USB	Deverá possuir interface USB 3.0 ou superior;
2.2 Velocidade de Transferência	Deverá possuir transferência de dados em uma velocidade igual ou superior a 1000 (Mil) Megabytes por segundo;
<b>3. Compatibilidade</b>	
3.1 Requisitos do sistema	Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;
<b>4. Alimentação</b>	
4.1 Alimentação	Deverá possuir através do cabo USB o qual trafega dados;
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Cabo USB	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) cabo USB para Comunicação de dados entre dispositivos de armazenamentos e outros equipamentos
5.2 Manual	Deverá ser disponibilizado um manual do equipamento impresso em português ou por meio virtual
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Método de Comprovação	Comprovar todos os itens com declaração do proponente ou prospecto do fabricante

## ANEXO XI

## PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - COMPUTADOR - PET SEI N° 0014124176/2022 - SAP.UNG

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>COMPUTADOR</b>
<b>TIPO:</b>	<b>DESKTOP AVANÇADO + MONITOR 21,5"</b>
Data de atualização:	31/08/2022
Válido para o processo:	SEI 21.0.166601-9
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Processador</b>	
1.1 Arquitetura	X64.
1.2 Frequência por Núcleo ( <i>Clock Speed</i> )	A frequência real baseada no processador deverá ser igual ou superior a 3.0 GHz (gigahertz). Independente da data de fabricação ou geração do mesmo.
1.3 Frequência de barramento	Igual ou superior a 1.600 MHz ( <i>megahertz</i> ).
1.4 Quantidade de Núcleos	Igual ou superior a 8 (oito).
1.5 Tamanho total do cachê	Igual ou superior a 12 MB ( <i>megabytes</i> ).
<b>2. Memória RAM</b>	
2.1 Memória RAM Instalada	Igual ou superior a 16 GB ( <i>gigabytes</i> ).
2.2 Capacidade total da memória RAM	Igual ou superior a 32 GB ( <i>gigabytes</i> ).
2.3 Frequência	Igual ou superior a 1.600 MHz ( <i>megahertz</i> ).
2.4 Tecnologia	Igual ou superior a DDR4.
<b>3. Dispositivo de Armazenamento</b>	
3.1 Dispositivo 1	Igual ou superior a 256 GB, com tecnologia SSD (solid-state-drive).
3.2 Dispositivo 2	Igual ou superior a 1 TB, com tecnologia SATA.
<b>4. Controlador de Rede</b>	
4.1 Interface de rede <i>Ethernet</i>	Padrão igual ou superior a 802.3ab (1000 BASE-T) com conector no formato RJ-45.
4.2 Serviços	Deverá possuir suporte aos serviços de <i>boot</i> remoto PXE ( <i>Pre-Boot eXecution</i> ) e WOL ( <i>Wake on Lan</i> ).
<b>5. Conectividade</b>	
5.1 Interface USB 2.0	Deverá possuir quatro ou mais portas USB 2.0, frontal ou traseira.

5.2 Interface USB 3.0	Deverá possuir duas ou mais portas USB 3.0, frontal ou traseira.
5.3 Suporte a 2 Monitores	Deverá possibilitar a utilização de 2 monitores de vídeos externos simultaneamente, com utilização da área de trabalho de modo estendido.
<b>6. Interface Gráfica</b>	
6.1 Resolução gráfica	Deverá suportar a resolução de 1024x738 pixels, no mínimo.
6.2 Memória gráfica	Deverá possuir memória de vídeo dedicada de 4 GB (gigabytes) para design gráfico, no mínimo.
6.3 Interface de vídeo	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 interface de vídeo VGA de 15 pinos para monitor externo.
6.4 Interface HDMI	Deverá possuir uma ou mais interface de conexão HDMI.
<b>7. Áudio</b>	
7.1 Interface de áudio	Deverá possuir no mínimo uma entrada para microfone e uma saída para fones de ouvido ou alto-falantes externos.
<b>8. Gabinete</b>	
8.1 Refrigeração	Deverá possuir <i>cooler</i> no gabinete, parte frontal, traseira ou lateral, adequado a refrigeração do equipamento
8.2 Identificador visual	Deverá possuir identificadores luminosos frontais, indicando atividade do dispositivo de armazenamento.
8.3 Anilha para cadeado	Deverá possuir local para uso de cadeado ou lacre de segurança para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete.
<b>9. Alimentação</b>	
9.1 Fonte	Full Range de 100-240 vac com PFC (power factor correction) ativo.
9.2 Padrão de Tomada	Deverá possuir o novo padrão de tomadas NBR 14136/12.
<b>10. Teclado</b>	
10.1 <i>Layout</i>	Em conformidade com a norma ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e com dispositivo de ajuste de altura.
10.2 Gravação de teclas	Teclas impressas por fusão ou outra tecnologia de impressão permanente.
10.3 Tipo de conexão	<i>Plug and Play</i> e compatível com o hardware do equipamento fornecido.
10.4 Tipo de Interface	<i>USB</i> .
<b>11. Mouse</b>	
11.1 Tecnologia do <i>mouse</i>	Óptico.
11.2 Quantidade de botões	Igual ou superior a 2.
11.3 <i>Scroll wheel</i>	Deverá possuir botão de rolagem.
11.4 Resolução	Igual ou superior a 1600 DPI ( <i>dots per inch</i> ).
11.5 Tipo de conexão	<i>Plug and play</i> e compatível com o equipamento fornecido.
11.6 Tipo de Interface	<i>USB</i> .
11.7 Comprimento do cabo	igual ou superior a 1,5 metros.
<b>12. Monitor</b>	
12.1 Tipo de Tela	LED ou LCD.

12.2 Tempo de Resposta	Igual ou inferior a 20 ms (milissegundos).
12.3 Cores disponíveis	Igual ou superior a 16 milhões.
12.4 Tamanho de tela	Igual ou superior a 21,5" <i>Widescreen</i> .
12.5 Resolução	Deverá suportar a resolução de 1920x1080 pixels, no mínimo.
12.6 Frequência	Igual ou superior a 60 HZ.
12.7 Brilho	Igual ou superior a 250 cd/m <sup>2</sup> (candela/meter <sup>2</sup> ).
12.8 Taxa de contraste estático	Igual ou superior a 1000:1.
12.9 Sinal de vídeo	VGA (RGB) e HDMI
12.10 Conector	Deverá possuir pelo menos uma interface de conexão VGA (DB-15) e uma interface de conexão HDMI.
12.11 Consumo de energia	Igual ou inferior a 24W (watts).
12.12 Fonte de energia	Interna, bivolt automático.
12.13 Cabos de Vídeo	Deverá possuir pelo menos um cabo VGA e um cabo HDMI
12.14 Suporte Regulável	Deverá acompanhar suporte de altura ajustável, rotação e inclinação, possibilitando o giro da tela da orientação paisagem para retrato, ou vice-versa.
<b>13. Sistema Operacional</b>	
13.1 Versão do sistema operacional	Deverá acompanhar licença de uso perpétua para <i>Microsoft Windows 11 Professional</i> (64 bits).
13.2 Instalação	O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional instalado e em pleno funcionamento.
13.3 Idioma	Português do Brasil (PT-BR).
<b>14. Acessórios</b>	
14.1 Mousepad	Deverá acompanhar um Mousepad com tecido resistente, antiderrapante e de tamanho aproximado de 20 cm x 25 cm.
14.2 <i>Drivers</i>	Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento).
14.3 Documentação técnica	Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso ,ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro. (Envio de no mínimo 10% dos materiais impressos ou mídias gravadas repetidos para cada lote de fornecimento).
14.4 Adaptador de tomada	Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA).
14.5 Para o funcionamento	Deverá acompanhar o cabo de energia para ligar o equipamento ao sistema elétrico.
<b>15. Outros Requisitos</b>	
15.1 Características Nativas	Todos os componentes ofertados no equipamentos devem atender aos requisitos mínimos solicitados na forma nativa, é vetado o uso de emulações ou quaisquer outros meios que venham a alterar tais características para atender estes requisitos.
15.2 Lacre	Todos os equipamentos deverão possuir lacre inserido pelo Fornecedor.
<b>16. Método de Comprovação</b>	

16.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.
-------------------------------	--

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 243/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023957185** e o código CRC **3C88C79B**.

